

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. RAMIRO SALGADO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ANO LETIVO 2020/2021



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. REFERENCIAIS LEGAIS	2
3. PRINCÍPIOS GERAIS	3
4. INTERVENIENTES NA AVALIAÇÃO	4
5. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO	4
6. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	6
7. PARÂMETROS, INSTRUMENTOS E FATORES DE PONDERAÇÃO	6
7.1. <i>ENSINO BÁSICO</i>	6
7.2. <i>CURSOS CEF</i>	7
7.3. <i>ENSINO SECUNDÁRIO – FORMAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA</i>	8
7.4. <i>CURSOS PROFISSIONAIS</i>	9
8. PROCESSOS DE AVALIAÇÃO	10
9. MOMENTOS FORMAIS DE AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA	11
10. PERFIL DOS ALUNOS DO 2º E 3º CEB E ENSINO SECUNDÁRIO	11
11. AVALIAÇÃO SUMATIVA EXTERNA	12
11.1. <i>ENSINO BÁSICO</i>	12
11.2. <i>ENSINO SECUNDÁRIO</i>	13
12. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS, A SEREM OBSERVADOS NO 3º PERÍODO	13
12.1. <i>ALUNOS DO 5º, 7º E 8º ANOS</i>	13
12.2. <i>ALUNOS DO 4º, 6º E 9º ANOS</i>	14
13. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO	15
14. TABELA DE CLASSIFICAÇÃO	15
14.1. <i>PRÉ-ESCOLAR</i>	15
14.2. <i>ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO</i>	16
15. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS DOS CURSOS VOCACIONAIS	16
16. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS DOS CURSOS PROFISSIONAIS	16
17. NOTAS FINAIS SOBRE O PROCESSO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	16
18. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR DEPARTAMENTO E DISCIPLINAS	17

1. INTRODUÇÃO

Nos termos da legislação em vigor, o Órgão de Gestão leva ao conhecimento de todos os professores do Agrupamento os critérios gerais de avaliação a que deverá obedecer o processo de avaliação do presente ano letivo, definidos na reunião do Conselho Pedagógico do dia 26 de setembro de 2018.

A avaliação constitui um processo integrante, regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno. Permite verificar os conhecimentos adquiridos e as capacidades desenvolvidas, aferindo o grau de cumprimento das metas curriculares globalmente fixadas para os níveis de ensino básico e secundário. Permite ainda retificar procedimentos e reajustar o ensino das diversas disciplinas aos objetivos curriculares fixados.

Com a finalidade de estabelecer referenciais comuns no interior do Agrupamento de Escolas, impõe-se a adoção de critérios de avaliação gerais, aprovados pelo Conselho Pedagógico e operacionalizados pelos Departamentos Curriculares.

2. REFERENCIAIS LEGAIS

Este documento foi elaborado de acordo com a legislação em vigor, à data da aprovação dos critérios de avaliação em Conselho Pedagógico. Tal não dispensa, em caso de dúvida, a leitura da mesma:

ÂMBITO GERAL

Lei nº 51/2012 de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar dos Ensinos Básico e Secundário (*Revoga a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro*).

Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril – com as alterações introduzidas pelos *Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro* e *Decreto-Lei 137/2012, de 2 de Julho* – aprova o regime de autonomia, administração e gestão das escolas.

Despacho n.º 6906-B/2020, de 03 de julho: Determina a aprovação dos calendários, para o ano letivo de 2020-2021, dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e dos estabelecimentos particulares de ensino especial, bem como o calendário de provas e exames dos ensinos básico e secundário.

Despacho Normativo n.º 4-A/2018, de 14 de fevereiro: estabelece as regras e procedimentos gerais a que deve obedecer a realização das provas de aferição, das provas finais, dos exames finais nacionais, das provas de equivalência à frequência dos ensinos básico e secundário e das provas finais e exames a nível de escola. (*revoga o Despacho Normativo n.º 1 -A/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 30, de 10 de fevereiro de 2017, e respetivo anexo – Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.*)

Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril: estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho (OAL): estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário. (*revoga o Despacho normativo n.º 4 -A/2016, de 16 de junho*)

Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho: Estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória (*revoga os artigos 17.º a 23.º e 25.º do Despacho Normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio de 2015, alterado pelo Despacho Normativo n.º 1-H/2016, de 14 de abril de 2016, e pelo Despacho Normativo n.º 1-B/2017, de 17 de abril de 2017*).

ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

a) para os alunos do 4º ano de escolaridade, no ano letivo 2020/2021:

- i) **Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho** – alterado pelos Decretos -Leis nº 24/2006, de 6 de fevereiro; nº 272/2007, de 26 de julho; nº 4/2008, de 7 de janeiro; nº 50/2011, de 8 de abril; nº 42/2012, de 22 de fevereiro; nº 17/2016, de 04 de abril – estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário (revoga o Decreto -Lei n.º 6/2001, de 18 de janeiro e o Decreto -Lei n.º 74/2004, de 26 de março).
- ii) **Decreto-Lei nº 176/2014, de 12 de dezembro** - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, determinando a introdução da disciplina de Inglês no currículo, como disciplina obrigatória a partir do 3.º ano de escolaridade, bem como à definição da habilitação profissional para lecionar Inglês no 1.º ciclo e à criação de um novo grupo de recrutamento
- iii) **Despacho normativo nº 1-F/2016, de 5 de abril** – Regulamenta o regime de avaliação e certificação das aprendizagens desenvolvidas pelos alunos do ensino básico, bem como as medidas de promoção do sucesso educativo que podem ser adotadas no acompanhamento e desenvolvimento das aprendizagens (revoga o Despacho Normativo nº 17-A/2015, de 22 de setembro)

b) para os restantes ciclos de ensino e anos de escolaridade:

- i) **Ofício Circular S-DGE/2020/701 de 9/03/2020** – Transição entre os regimes previstos no Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho, Despacho nº 5908/2017, de 5 de julho e Decreto-Lei nº 55/2018, de 6 de julho);
- ii) **Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho** – estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (São revogados: O Decreto -Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, de acordo com a calendarização de produção de efeitos fixada no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; Os artigos 4.º e 5.º do Decreto -Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, na sua redação atual; A Portaria n.º 341/2015, de 9 de outubro.)
- iii) **Portaria n.º 359/2019, de 8 de outubro** – Procede à regulamentação da modalidade de ensino a distância, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, definindo as regras e procedimentos relativos à organização e operacionalização do currículo, bem como o regime de frequência;
- iv) **Declaração de Retificação n.º 29-A/2018, de 04 de setembro** – Retifica o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, da Educação, que estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2018;
- v) **Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto** – procede à regulamentação dos cursos científico - humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, designadamente dos cursos de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, bem como define ainda as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dos cursos previstos no número anterior, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (É revogada a Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, na sua redação atual. A presente portaria produz efeitos a partir do ano letivo de: a) 2018/2019, no que respeita ao 10.º ano de escolaridade)

- vi) **Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto** – procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico, previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, designadamente o ensino básico geral e os cursos artísticos especializados, definindo as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dessas ofertas, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (*São revogados de acordo com a calendarização de produção de efeitos fixada no artigo seguinte: a) A Portaria n.º 225/2012, de 30 de julho; b) O Despacho normativo n.º 1 -F/2016, de 5 de abril. A presente portaria produz efeitos a partir do ano letivo de: a) 2018/2019, no que respeita aos 1.º, 5.º e 7.º anos de escolaridade*)
- vii) **Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;**
- viii) **Despacho n.º 6944-A/2018, de 19 de julho** - São homologadas as Aprendizagens Essenciais das componentes do currículo e disciplinas inscritas nas matrizes curriculares -base dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico geral, constantes dos anexos I a III do Decreto -Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, que se afirmam como referencial de base às várias dimensões do desenvolvimento curricular.
- ix) **As Aprendizagens Essenciais – Ensino Básico e Ensino Secundário** (documentos de orientação curricular base na planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem que visam promover o desenvolvimento das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória).
- x) **Portaria 243/2012, de 10 de agosto** – alterado pela **Portaria n.º 304-B/2015, de 22 de setembro** – define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico -humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo e estabelece ainda os princípios e os procedimentos a observar na avaliação e certificação dos alunos, bem como os seus efeitos.
- xi) **Declaração de Retificação n.º 51/2012, de 21 de setembro** – Retifica a *Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto*, do Ministério da Educação e Ciência, que define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, e estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação e certificação dos alunos.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Decreto-Lei n.º 54/2018 de 6 de julho, alterado pela Lei nº 116/2019, de 13 de setembro – estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

CURSOS PROFISSIONAIS

- **Portaria nº 74-A/2013, de 15 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 59-C/2014, de 7 de março** - estabelece as normas de organização, funcionamento, avaliação e certificação dos cursos profissionais ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo, que ofereçam o nível secundário de educação, e em escolas profissionais.

- **Portaria nº 235-A/2018 de 23 de agosto** – Regulamentação dos cursos profissionais de nível secundário de dupla certificação, escolar e profissional.

ENSINO DO PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO-MATERNA

Despacho normativo n.º 7/2006, de 6 de fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Despacho Normativo n.º 12/2011, de 22 de agosto – estabelece princípios de atuação e normas orientadoras para a implementação, o acompanhamento e a avaliação das atividades curriculares e de enriquecimento a desenvolver no domínio do ensino do Português língua não materna. Aplica-se aos alunos do ensino básico.

Despacho normativo n.º 30/2007, de 10 de agosto – estabelece princípios de atuação e normas orientadoras para a implementação, o acompanhamento e a avaliação das atividades curriculares e de enriquecimento a desenvolver no domínio do ensino do Português língua não materna. Aplica-se aos alunos do ensino secundário.

3. PRINCÍPIOS GERAIS

No Ensino Básico a avaliação constitui um processo regulador das aprendizagens, orientador do percurso escolar e certificador das diversas aquisições realizadas pelo aluno. Neste processo, o conselho pedagógico da escola, de acordo com as orientações do currículo e outras orientações gerais do Ministério da Educação e Ciência, define os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos departamentos curriculares.

A avaliação, enquanto parte integrante do processo de ensino e da aprendizagem, permite verificar o cumprimento do currículo, diagnosticar insuficiências e dificuldades ao nível das aprendizagens e (re)orientar o processo educativo.

Atendendo às dimensões formativa e sumativa da avaliação, a retenção deve constituir uma medida pedagógica de última instância, depois de esgotado o recurso a atividades de promoção do sucesso escolar desenvolvidas ao nível da turma e da escola.

4. INTERVENIENTES NA AVALIAÇÃO

1. Alunos
2. Docente titular de turma/ disciplina
3. Docente de apoio
4. Docente de educação especial
5. Psicólogo e outros técnicos especializados de apoio educativo
6. Encarregados de Educação
7. Conselho de docentes/ turma
8. Conselho pedagógico

5. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação no final de cada período letivo deverá traduzir o trabalho e desempenho do aluno desde o início do ano letivo até esse momento específico de avaliação, tendo em conta que o 1º e 2º períodos de avaliação têm carácter formativo, formalizando-se o processo de avaliação sumativa no 3º período.

5.2. Ao longo do ano letivo, devem ser promovidos com os alunos momentos de autoavaliação e heteroavaliação e ainda de reflexão sobre o seu desempenho escolar.

5.3. Para todos os níveis de ensino do Agrupamento, as diferentes modalidades de avaliação devem reger-se pelos parâmetros indicados na seguinte tabela:

MODALIDADES	PARÂMETROS	INSTRUMENTOS	PONDERAÇÃO
-------------	------------	--------------	------------

MODALIDADES	PARÂMETROS	INSTRUMENTOS	PONDERAÇÃO
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA	-metas do ano anterior -competências da sequência curricular (anterior ou a iniciar) -informação para o docente, aluno e encarregado de educação	- 1 teste inicial - 1 teste oral ou escrito, antes ou depois de cada sequência curricular, sempre que o docente o considerar necessário.	Com carácter somente informativo/formativo
AVALIAÇÃO FORMATIVA	-Assiduidade -Pontualidade -Responsabilidade -Comportamento -Relacionamento com os colegas -Espírito cooperativo -Respeito pelo património, recursos e equipamentos do agrupamento -Participação nas atividades letivas -Fichas de trabalho formativas -Atividades de pesquisa/documentação - Participação em Clubes e Projetos - Criatividade	- Fichas /Grelhas de observação: - intervenções orais e escritas dos alunos nas aulas; - trabalhos individuais, em pares e/ou grupo; - realização de tarefas adicionais; - apresentação do material escolar obrigatório; - registos de comportamentos e atitudes; - Fichas formativas (sempre que o docente/turma o justifique) - Dossiês/Portefólios (obrigatórios nos casos dos alunos com PLNM e dos alunos do Ensino Secundário com a opção específica da disciplina de Literatura Portuguesa * fichas de autoavaliação	Com carácter somente informativo/formativo
AVALIAÇÃO SUMATIVA	-Competências específicas em cada disciplina curricular	Testes de avaliação sumativa por período escolar e/ou práticas de avaliação alternativa (trabalhos de pesquisa documental ...)	Ensino Básico 2ºCiclo / 3º Ciclo 70%/ 80% C.E.F. 60% Ensino Secundário 90% Cursos Profissionais 60%

5.4. A avaliação das aprendizagens compreende as seguintes modalidades:

5.4.1. A **avaliação diagnóstica** tem por finalidade verificar o cumprimento das metas estabelecidas para os anos, ciclos e sequências de aprendizagem anteriores, e ainda informar o docente, o aluno, diretor de turma e encarregados de educação sobre dificuldades detetadas, desempenhos a valorizar, necessidades de apoio educativo e recolha de dados para análise em departamento e grupo disciplinar. Estes elementos deverão ser tidos em conta na elaboração do Plano de Trabalho de Turma (PTT).

5.4.2. A **avaliação formativa** assume carácter contínuo e sistemático e visa a regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem. Esta modalidade de avaliação determina a adoção de medidas pedagógicas adequadas às características dos alunos e à aprendizagem a desenvolver.

5.4.3. A **avaliação sumativa** utiliza a informação recolhida e deve traduzir-se na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens, capacidades e atitudes desenvolvidas pelos alunos.

Esta modalidade de avaliação conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina ou módulo, quanto à progressão nas disciplinas não terminais, à transição para o ano de escolaridade subsequente, à admissão à matrícula e à conclusão do nível secundário de educação. Exprime-se numa escala de níveis 1 a 5 (Ensino Básico) ou de classificações de 0 a 20 valores (Ensino Secundário).

5.4.3.1. A avaliação sumativa inclui:

- a) **A avaliação sumativa interna**, da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola;
- b) **A avaliação sumativa externa**, da responsabilidade dos serviços ou entidades do Ministério da Educação e Ciência designados para o efeito, concretizada através da realização de provas e de exames finais nacionais.

5.5. A avaliação dos alunos com Necessidades Educativas Especiais é específica ao departamento de Educação Especial, constando como anexo ao presente documento.

5.6. A avaliação dos alunos com PLNM, inseridos nos níveis de proficiência A1, A2 e B1, é realizada segundo testes adaptados e faseados, em conformidade com a legislação em vigor, sendo definidos critérios específicos de desempenho, classificação e avaliação no âmbito do Departamento de Línguas e grupo disciplinar de Língua Portuguesa e carecendo estes de aprovação em Conselho Pedagógico.

6. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Os critérios gerais de avaliação, que a seguir se apresentam, têm como objetivo a uniformização de procedimentos avaliativos nos conselhos de turma.

Sendo critérios gerais, devem ser adaptados pelos diferentes departamentos curriculares e grupos disciplinares, nomeadamente na definição concreta dos pesos percentuais a atribuir a cada parâmetro a considerar nesse processo:

DIMENSÕES	PARÂMETROS A OBSERVAR (INDICADORES DESCRITIVOS)
Aprendizagens	<ul style="list-style-type: none"> - Aquisição de noções; - Compreensão/aplicação de conhecimentos; - Desenvolvimento de aptidões técnicas. - Seleção e organização de informação; - Formulação de conclusões; - Trabalho individual e de grupo; - Participação e domínio da Língua Portuguesa.
Atitudes e valores (metodologia, organização, comportamento)	<ul style="list-style-type: none"> - Métodos de trabalho; - Organização de materiais; - Utilização das T.I.C.; - Assiduidade / pontualidade; - Interiorização de regras sociais (relação com os membros da comunidade escolar); - Iniciativa; - Criatividade; - Perseverança; - Autoavaliação

Por sua vez, os departamentos curriculares, grupos disciplinares e conselhos de turma devem operacionalizar estes critérios, tendo em conta a realidade concreta de cada grupo/turma, o perfil e o interesse do aluno e uma avaliação que se pretende justa, transparente, fundamentada e assente em instrumentos diversificados.

7. PARÂMETROS, INSTRUMENTOS E FATORES DE PONDERAÇÃO

7.1. AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

A educação pré-escolar, tal como está estabelecido na Lei-Quadro (Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro), destina-se às crianças entre os 3 anos e a entrada na escolaridade obrigatória, sendo considerada como *"a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida,"* (Orientações Curriculares, p.5).

A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa em cada nível de educação e de ensino. Por isso implica princípios e procedimentos de avaliação adequados à especificidade de cada nível, A educação pré-escolar tem especificidades às quais não se adequam todas as práticas e formas avaliativas utilizadas noutros níveis de ensino.

Segundo as Orientações Curriculares (p.16), *"a avaliação na educação pré-escolar é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem. É, assim, uma avaliação formativa por vezes também designada como "formadora", pois refere-se a uma construção participada de sentido, que é, simultaneamente, uma estratégia de formação das crianças, do/a educador/a e, ainda, de outros intervenientes no processo educativo.*

De acordo com as principais orientações relativas à avaliação na educação pré- escolar consagradas nas circulares nº17DSDC/DEPEB/2007 e na nº4DIGIDC/DSDC/2011, que refere que *" a avaliação na educação pré-escolar assume uma dimensão marcadamente formativa, desenvolvendo-se num processo contínuo e interpretativo que procura tomar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo a que vá tomando consciência do que já conseguiu, das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassar"* (p.1).

Avaliar é um processo pedagógico. Neste sentido, o educador *"avalia numa perspetiva formativa a sua intervenção, o ambiente e os processos educativos bem como o desenvolvimento e as aprendizagens de cada criança e do grupo"* (Decreto – Lei nº 241/2001 de 30 de Agosto).

Sendo *"a avaliação formativa um processo integrado que implica o desenvolvimento de estratégias de intervenção adequadas às características de cada criança e do grupo, incide preferencialmente sobre os processos, entendidos numa perspetiva de construção progressiva das aprendizagens e de regulação de ação".*

"Avaliar assenta na observação contínua dos progressos da criança, indispensável para a recolha de informação relevante, como forma de apoiar e sustentar a planificação e reajustamento da ação educativa, tendo em vista a construção de novas aprendizagens" (Circular nºnº4DIGIDC/DSDC/2011).

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Crítérios de avaliação	
<ul style="list-style-type: none"> • Valorização da capacidade de comunicação oral; • Desenvolvimento global em todas as áreas de conteúdo, tendo em conta o perfil de competências para as crianças dos Jardins-de-infância do Agrupamento; • Análise do percurso da criança para atingir determinada aprendizagem; • Contexto cultural e educativo da criança; • Interesse nas atividades, iniciativa, criatividade, autonomia. 	
Domínio	Parâmetros
SABER Conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> • Aquisição das aprendizagens essenciais, compreensão, interpretação e transferibilidade para novas situações • Aplicação dos conhecimentos adquiridos para compreender a realidade natural e sócio cultural do seu ambiente quotidiano.
SABER FAZER Capacidades e aptidões	<ul style="list-style-type: none"> • Organização • Adequação de comportamentos/ações aos diferentes contextos e interlocutores • Participação, interesse nas e pelas atividades.
SABER SER/ESTAR Atitudes e valores	<ul style="list-style-type: none"> • Sentido de responsabilidade; • Espírito de cooperação; • Solidariedade e respeito pela diferença; • Integração e sociabilidade; • Adaptação ao Jardim-de-infância; • Assiduidade e pontualidade.

Atendendo às Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar, o desenvolvimento das crianças deste nível de educação é avaliado pelas competências e aprendizagens essenciais, por áreas de conteúdo e seus grandes domínios apontados pelas Metas de Aprendizagem para a Educação Pré-Escolar, definidas no perfil de aprendizagens para as crianças deste nível de ensino inseridas no Projeto Curricular do Agrupamento.

Cabe ao educador o “dever” de utilizar técnicas e instrumentos de observação e registos diversificados que possibilitem sistematizar e organizar a informação recolhida que transportem para o registo do concreto, as informações fundamentais para acompanhar a evolução das aprendizagens e desenvolvimento das crianças, ao mesmo tempo que vai fornecendo ao educador, elementos para a reflexão e adequação da sua prática pedagógica.

A avaliação diagnóstica será realizada no início do ano letivo sob a forma de aplicação de um registo diagnóstico preenchido pela educadora que tem como finalidade a caracterização do grupo, a identificação de interesses e necessidades tendo como objetivo a elaboração e adequação do Projeto Curricular de Grupo e a adoção de estratégias de diferenciação pedagógica.

A avaliação é de natureza qualitativa realizada através de um registo de avaliação, aprovado em conselho pedagógico.

No final de cada período será feita a avaliação individual de cada criança através do preenchimento do mesmo registo de avaliação. Essa avaliação será comunicada, no final de cada período letivo, aos pais/encarregados de educação no dia indicado para esse efeito.

No final do ano letivo, será entregue, em reunião de articulação com o 1º ciclo, toda a informação sobre cada criança.

O registo de avaliação tem a seguinte terminologia:

NA – Ainda não Adquiriu; **AP** - Adquiriu Parcialmente; **A** – Adquiriu; **AT**- Adquiriu Totalmente (com transferibilidade para novas situações).

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- ✓ Registo de avaliação diagnóstica;
- ✓ Registo de avaliação individual;
- ✓ Documentos produzidos com as crianças (em que o educador escreve o que dizem, em grande ou pequeno grupo).
- ✓ Produções individuais ou colectivas das crianças;
- ✓ Registo de apoio à organização do grupo (quadro de presenças, tempo, aniversários, registo das regras acordadas...);
- ✓ Registos audiovisuais (fotografias, gravações áudio ou vídeo);
- ✓ Documentos produzidos pela educadora para orientar o seu trabalho e refletir sobre a sua intervenção (planificações).
- ✓ Observação (registos);
- ✓ Registos de acontecimentos relevantes;
- ✓ Dossier individual;
- ✓ Entrevistas/questionários;

7.2 ENSINO BÁSICO

DIMENSÕES	PARÂMETROS	INSTRUMENTOS	FATOR DE PONDERAÇÃO		
			1º CEB	2º CEB	3º CEB
APRENDIZAGENS	Conteúdos programáticos da disciplina; Produção escrita; Trabalho individual e de grupo; Oralidade; Participação e domínio da Língua Portuguesa.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Grelha de registo: <ul style="list-style-type: none"> • Testes escritos; • Trabalhos de grupo/ pares; • Trabalhos individuais; • Portefólio; • Fichas de trabalho; • Trabalhos de projeto; • Questionários orais; ➤ Grelha de registo de observações. 	70%	70%	80%
ATTITUDES E VALORES	Metodologia; Organização; Utilização das TIC; Respeito; Comportamento; Pontualidade...	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Grelha de registo de observações: Registo e organização da informação no caderno diário e /ou portefólio; Registo de observação em sala de aula; Registo da pontualidade e assiduidade; Registo do comportamento... 	30%	30%	20%

7.2 CURSO CEF

DIMENSÕES	PARÂMETROS	INSTRUMENTOS	FATOR DE
-----------	------------	--------------	----------

			PONDERAÇÃO
APRENDIZAGENS "Saber e saber fazer"	Conteúdos programáticos da disciplina; Produção escrita; Trabalho individual e de grupo; Oralidade; Participação e domínio da Língua Portuguesa.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Grelha de registo: <ul style="list-style-type: none"> • Testes escritos; • Trabalhos de grupo/ pares; • Trabalhos individuais; • Portefólio; • Fichas de trabalho; • Trabalhos de projeto; • Questionários orais; ➤ Grelha de registo de observações. 	60%
ATTITUDES E VALORES "Saber ser/ saber estar"	Registo e organização da informação (caderno diário e/ou portefólio); Intervenção adequada nas aulas; Colocação oportuna de dúvidas e opiniões; Realização das tarefas propostas; Participação em outras atividades definidas no P.A.A.A. Pontualidade e assiduidade; Interação positiva com colegas, professores e funcionários; Comportamento adequado ao espaço escolar; Cuidado com a higiene, segurança e conservação do material no espaço escolar.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Grelhas de observação e registo de sala de aula. 	40%

7.3 ENSINO SECUNDÁRIO – FORMAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA

DIMENSÕES	PARÂMETROS	INSTRUMENTOS	FATOR DE PONDERAÇÃO
APRENDIZAGENS	Conteúdos programáticos da disciplina; Produção escrita; Trabalho individual e de grupo; Oralidade; Participação e domínio da Língua Portuguesa.	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Grelha de registo: <ul style="list-style-type: none"> • Testes escritos; • Trabalhos de grupo/ pares; • Trabalhos individuais; • Portefólio; • Fichas de trabalho; • Trabalhos de projeto; • Questionários orais; ➤ Grelha de registo de observações. 	90% (*Ver Nota)
ATTITUDES E VALORES	Metodologia; Organização; Utilização das TIC; Respeito; Comportamento; Pontualidade...	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Grelha de registo de observações: <ul style="list-style-type: none"> • Registo e organização da informação no caderno diário e /ou portefólio; • Registo de observação em sala de aula; • Registo da pontualidade e assiduidade; • Registo do comportamento... 	10%

(*) INCLUI A AVALIAÇÃO FORMAL DA ORALIDADE, NO CASO DO PORTUGUÊS E DAS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS, E A PARTE PRÁTICA DAS CIÊNCIAS EXPERIMENTAIS.

7.4 CURSOS PROFISSIONAIS

DIMENSÕES	PARÂMETROS	INSTRUMENTOS	FATOR DE
------------------	-------------------	---------------------	-----------------

			PONDERAÇÃO
APRENDIZAGENS "Saber e saber fazer"	<p>Conteúdos programáticos da disciplina;</p> <p>Produção escrita;</p> <p>Trabalho individual e de grupo;</p> <p>Oralidade;</p> <p>Participação e domínio da Língua Portuguesa.</p>	<p>➤ Grelha de registo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Testes escritos; • Trabalhos de grupo/ pares; • Trabalhos individuais; • Portefólio; • Fichas de trabalho; • Trabalhos de projeto; • Questionários orais; <p>➤ Grelha de registo de observações.</p>	60%
ATTITUDES E VALORES "Saber ser/ saber estar"	<p>Registo e organização da informação (caderno diário e/ou portefólio);</p> <p>Intervenção adequada nas aulas;</p> <p>Colocação oportuna de dúvidas e opiniões;</p> <p>Realização das tarefas propostas;</p> <p>Participação em outras atividades definidas no P.A.A.A.</p> <p>Pontualidade e assiduidade;</p> <p>Interação positiva com colegas, professores e funcionários;</p> <p>Comportamento adequado ao espaço escolar;</p> <p>Cuidado com a higiene, segurança e conservação do material no espaço escolar.</p>	<p>➤ Grelhas de observação e registo de sala de aula.</p>	40%

8. PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo de avaliação deve ter em conta os perfis de avaliação definidos para os diferentes anos, aprovados em conselho de departamentos curriculares, conselho de docentes e conselho pedagógico.

8.2. Em cada departamento curricular e conselho de docentes, **os coordenadores de departamento, de docentes e os delegados** devem assumir-se e serem vistos pelos seus colegas como coordenadores das atividades pedagógicas, promotores de trocas de experiências e saberes e da cooperação entre todos professores no sentido da definição pelo departamento e pelos docentes de **critérios uniformes** a serem seguidos por todos os professores.

8.3. No início do ano escolar, os departamentos curriculares e grupos disciplinares procedem, para cada disciplina curricular e nível de ensino, à planificação das atividades letivas, incluindo, nomeadamente:

8.3.1. A planificação dos conteúdos programáticos feita pelo departamento e pelo conselho de docentes. Esta deverá ser cumprida, salvo situações que o departamento e o conselho de docentes proponham ao conselho pedagógico e este delibere no sentido de que se proceda a reajustamentos;

8.3.2. A definição de critérios de avaliação específicos, incluindo o peso percentual atribuído à modalidade de avaliação sumativa, ao ano curricular, ciclo de ensino e grupo/turma;

8.3.3. A seleção dos instrumentos de avaliação a adotar em cada sequência curricular/temática ou no conjunto de todas as sequências previstas;

8.3.4. A aferição desses instrumentos de avaliação, particularmente no que se refere à estrutura dos testes. Dever-se-á elaborar uma **matriz geral comum dos testes de avaliação sumativa por ano e disciplina**, ponderar a cotação das questões e grupos, definir níveis/descriptores de desempenho e respetivos critérios gerais de correção; nas disciplinas em que realizam exames nacionais, a matriz deve ser semelhante à do exame nacional.

8.3.5. A elaboração dos instrumentos específicos de avaliação formativa, nomeadamente as grelhas de observação / registos e os descriptores de desempenho e valoração qualitativa a registar pelo docente;

8.4. Os critérios de avaliação específicos a cada departamento curricular e nível de ensino, após aprovação, serão transmitidos pelo docente aos seus alunos no início do ano letivo, devendo estes ser registados nos respetivos cadernos diários. A explicitação destes critérios deverá ainda ser sumariada nos livros de ponto.

8.5. O diretor de turma informará os encarregados de educação desses mesmos critérios em reunião presencial, no início do ano letivo;

8.6. Nas turmas onde existam alunos com necessidades educativas especiais, deve o conselho de turma reunir e, em conjunto com o docente de educação especial, definir critérios e formas de avaliação adaptadas a cada caso concreto;

8.7. Nas turmas em que existam alunos com PLNM (Português Língua Não Materna), após a aplicação do teste diagnóstico inicial pelo docente de Português e a respetiva inserção no nível de proficiência a que corresponde, deve o conselho de turma reunir a fim de definir critérios específicos de avaliação e planificações curriculares, bem como fichas e testes adaptados para os níveis de proficiência A1, A2 e B1, de acordo com o perfil do aluno.

9. MOMENTOS FORMAIS DE AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA

9.1. Nos ensinos básico e secundário, deverão realizar-se dois testes escritos e/ou outras práticas de avaliação em cada período letivo, essas a sugerir pelo departamento curricular ou grupo disciplinar;

9.2. No início de cada período letivo, os alunos deverão ser informados, pelo professor de cada disciplina curricular, sobre as datas de realização dos testes escritos e/ou práticas de avaliação alternativas, devendo ser registadas no livro de ponto apenas as datas dos testes escritos, tendo em conta o respeito pela realização de somente um teste escrito por dia letivo. Recomenda-se ainda que sejam realizados apenas três testes por semana, salvo exceções devidamente acordadas por unanimidade com os alunos e informando o(a) Diretor(a) de Turma das mesmas.

9.3. Por práticas de avaliação alternativa aos testes, entendem-se os trabalhos de pesquisa documental em vários suportes, trabalhos de âmbito prático ou experimental, entre outros a definir pelos departamentos curriculares.

9.4. Em conformidade com a legislação em vigor, constituem momentos formais de avaliação os **testes de avaliação da oralidade** nas disciplinas do departamento curricular de Línguas. A estes serão atribuídas classificações em percentagem de 1% a 100% no ensino básico e classificações numéricas de 1 a 20 valores no ensino secundário.

9.5. Nos **testes de avaliação escrita** e/ou práticas de avaliação alternativa, devem constar as menções qualitativas e as classificações em percentagem de 1% a 100% no ensino básico e as numéricas de 1 a 20 valores no ensino secundário.

9.6. A grelha com as cotações de resposta às questões deve fazer constar as classificações por item de resposta e/ou o nível de desempenho, as quais podem ser transmitidas ao aluno, sempre que esse as solicitar ao docente.

9.7. É obrigatória a entrega dos testes escritos e/ou outras práticas de avaliação, devidamente corrigidas e classificadas no horário normal da turma, sempre antes da realização da prova seguinte e antes do momento de avaliação final de período. Esta deve ser efetuada num **prazo máximo de 10 dias úteis**.

9.8. A correção dos testes de avaliação poderá ser apresentada pelo docente perante os alunos de forma oral ou escrita, através de ficha de respostas ou em suporte informático.

9.9. Os resultados de todos os instrumentos de avaliação devem ser dados a conhecer antes do final das atividades letivas do período letivo a que se reporta.

9.10. A avaliação é um processo contínuo e resulta, necessariamente, de uma multiplicidade de registos informativos elaborados em sede de departamento curricular e grupo disciplinar, assim como dos registos de autoavaliação aplicados pelo docente no final de uma aula ou sequência curricular.

10. PERFIL DOS ALUNOS DO 2º E 3º CEB E ENSINO SECUNDÁRIO

O nosso Agrupamento assenta a sua linha de ação neste mesmo exemplo: o ciclo evolutivo e renovador do processo ensino-aprendizagem só se constrói com base na periódica mutação de atitudes e comportamentos que conduzirá a novos caminhos, novas etapas.

Cada ser aprendiz renova-se a cada instante, semeando talentos, cumprindo etapas, para que a colheita seja profícua e de forma integral.

O Agrupamento presta um serviço público de educação, apoiado em quatro pilares com vista à formação de cidadãos autónomos e interventivos, capazes de se adaptar a novos desafios sociais, numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida: *aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver em comunidade e aprender a ser.*



10.1. Todos os docentes devem, no final de cada período, proceder à avaliação dos discentes, no âmbito das suas competências, respeitando os critérios de avaliação definidos em Grupo Disciplinar/Departamento Curricular.

10.2. Todos os docentes devem ter em conta o respeito pelas metas curriculares ou competências a alcançar pelos discentes, definidas para cada disciplina.

10.3. De acordo com o disposto no número 2, artigo 7º do Despacho Normativo nº 1-F/2016 de 05 de abril, enuncia-se o Perfil de Aprendizagem Específico para cada Ciclo de aprendizagem, a saber:

PERFIL DE APRENDIZAGENS NO FINAL DO PRÉ-ESCOLAR

As Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar são um quadro de referência para todos os educadores de infância, na medida em que fornecem um conjunto de princípios que apoiam as suas decisões sobre a prática e ajudam à condução do processo educativo, constituindo um referencial comum que inclui os principais fundamentos da organização da componente educativa. Aí se encontram elencados os princípios sobre os quais assenta a avaliação das aprendizagens das crianças, incluindo os procedimentos e as condições de sucesso que se pretende que as crianças alcancem no final deste nível de educação. É sobre este último aspeto que se debruça este instrumento, que pretende evidenciar/operacionalizar as competências genéricas que as crianças devem apresentar à entrada para a escolaridade obrigatória.

A promoção do sucesso educativo implica a necessidade de algumas referências sobre as expectativas sociais quanto ao que as crianças devem saber num determinado momento da sua evolução.

Convém, por isso, enumerar algumas condições favoráveis para que cada criança possa iniciar o primeiro ciclo com possibilidades de sucesso. Esta indicação não é exaustiva, constituindo apenas uma referência que facilite a reflexão dos educadores e o diálogo com os professores.

1. CONDIÇÕES DE SUCESSO

- i)* Anos de frequência no Jardim de Infância com assiduidade
- ii)* As que dizem respeito ao comportamento da criança no grupo;
- iii)* As que implicam determinadas aquisições indispensáveis para a aprendizagem formal da leitura, escrita e matemática;
- iv)* As que se relacionam com as atitudes perante a escola;
- v)* O respeito pelos ritmos e percursos individuais.

1.1. AO NÍVEL DO COMPORTAMENTO

Que a criança seja capaz de:

- i) Integrar-se no quotidiano do grupo;
- ii) Aceitar e seguir as regras de convivência e de vida social;
- iii) Colaborar na organização do grupo;
- iv) Saber escutar;
- v) Esperar pela sua vez de falar;
- vi) Compreender e seguir orientações e ordens;
- vii) Tomar as suas próprias iniciativas sem perturbar o grupo;
- viii) Terminar tarefas.

1.2. AO NÍVEL DAS APRENDIZAGENS

Que a criança seja capaz de:

- i) Utilizar a linguagem verbal de forma adequada;
- ii) Compreender, e ser compreendido, e expressar as próprias ideias e sentimentos;
- iii) Valorizar a escrita como meio de expressão;
- iv) Tomar consciência das diferentes funções da escrita;
- v) Reconhecer a correspondência entre o código oral e o escrito (ou seja, que o que se diz se pode escrever e ler, mas que cada um destes códigos tem normas próprias);
- vi) Conhecer e utilizar adequadamente as unidades temporais e espaciais básicas;
- vii) Saber classificar, ordenar e seriar objetos;
- viii) Reconhecer e utilizar com propriedade números e quantificadores;
- ix) Adquirir as noções de espaço, tempo e quantidade;
- x) Utilizar as possibilidades expressivas do corpo;
- xi) Conhecer as suas próprias capacidades criativas;
- xii) Demonstrar prazer ao realizar novas experiências, valorizando as descobertas de modo a permitir uma apropriação dos diferentes conceitos;
- xiii) Observar a realidade do meio que a rodeia e do mundo.

1.3. AO NÍVEL DAS ATITUDES

Que a criança:

- i) Tenha desenvolvido atitudes positivas face escola;
- ii) Se relacione com os outros e com o mundo de forma crítica;
- iii) Tenha desenvolvido algumas atitudes que estão na base de todas as suas aprendizagens, nomeadamente:
 - Progressiva autonomia;
 - Curiosidade perante tudo o que o rodeia;
 - Desejo de aprender e experimentar coisas novas;
 - Revelar sentido crítico;
 - Revelar criatividade e imaginação;
 - Ser responsável;
 - Ser cooperante;
 - Ser sociável;
 - Ser autónoma, assumindo as suas responsabilidades;
 - Tomar consciência de si própria como indivíduo de forma a poder compreender o que está certo ou errado, o que pode ou não pode fazer, ou seja, os direitos e deveres para consigo e para com os outros;
 - Participar democraticamente na vida de grupo, respeitando a opinião dos outros e as diferenças.

ÁREA DE FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	
Domínios	Perfil de aprendizagens
Identidade / Autonomia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar as suas características individuais (alto/baixo, loiro/moreno, forte/magro... ▪ Conhecer o seu nome completo e a sua idade. ▪ Conhecer e identificar o seu núcleo familiar (pais, irmãos, tios, avós, padrinhos...). ▪ Saber o seu endereço (localidade, nome rua...) ▪ Reconhecer laços de pertença a diferentes grupos familiar; escolar (colegas, professores), social (amigos, vizinhos...) ▪ Ter confiança nas suas capacidades. ▪ Reconhecer as suas capacidades e limitações de ação, de expressão e resolução de conflitos. ▪ Expressar as suas necessidades, emoções e sentimentos ▪ Gostar de experimentar atividades novas, propor ideias e falar em grupo. ▪ Auto avaliar-se e avaliar os outros dando e pedindo sugestões.
Independência e autonomia	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Manifestar e consolidar atitudes e normas corretas de higiene e saúde do corpo. ▪ Revelar entusiasmo nas atividades que realiza por iniciativa própria ou propostas pelo educador. ▪ Ultrapassar situações de frustração (perder ao jogo, dificuldades em executar uma tarefa...) ▪ Ir adquirindo a capacidade de fazer escolhas, tomar decisões e assumir responsabilidades, tendo em conta o seu bem-estar e o dos outros. ▪ Saber cuidar de si e responsabilizar-se pela sua segurança e bem-estar. ▪ Expressar sentimentos e ideias em diferentes tipos de linguagem (corporal, oral, escrita, matemática e gráfica). ▪ Conhecer as suas capacidades e dificuldades, encontrar estratégias para as ultrapassar. ▪ Saber orientar-se no espaço que a rodeia. ▪ Manifestar curiosidade pelo mundo que a rodeia e questionar o que observa.
Consciência de si como aprendiz/ cooperação	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ser capaz de ensaiar diferentes estratégias para resolver os problemas que se lhe colocam ▪ Ser capaz de participar nas decisões sobre o seu processo de aprendizagem. ▪ Cooperar com outros no processo de aprendizagem.

ÁREA DE FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL	
Convivência democrática e cidadania	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver o respeito pelo outro e pelas suas opiniões, numa atitude de partilha e de responsabilidade social. ▪ Respeitar a diversidade e solidarizar-se com os outros. ▪ Desenvolver uma atitude crítica e interventiva relativamente ao que se passa no mundo que a rodeia ▪ Conhecer e valorizar manifestações do património natural e cultural, reconhecendo a necessidade da sua preservação.

ÁREA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO	
Domínio da Educação artística	
Subdomínios	Perfil de aprendizagens
Artes visuais	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver capacidades expressivas e criativas através de experimentações e produções plásticas ▪ Reconhecer e mobilizar elementos da comunicação visual tanto na produção e apreciação das suas produções como em imagens que observa. ▪ Apreciar diferentes manifestações de artes visuais, a partir da observação de várias modalidades expressivas (pintura, desenho, escultura, fotografia, arquitetura, vídeo, etc.), expressando a sua opinião e leitura crítica.
Jogo dramático/ Teatro	<ul style="list-style-type: none"> • Utilizar e recriar o espaço e os objetos, atribuindo-lhes significados múltiplos em atividades de jogo dramático, situações imaginárias e de recriação de experiências do quotidiano, individualmente e com outros. • Inventar e representar personagens e situações, por iniciativa própria e/ou a partir de diferentes propostas, diversificando as formas de concretização. • Apreciar espetáculos teatrais e outras práticas performativas de diferentes estilos e características verbalizando a sua opinião e leitura crítica.
Música	<ul style="list-style-type: none"> • Identificar e descrever os sons que ouve (fenómenos sonoros/música) quanto às suas características rítmicas, melódicas, dinâmicas, tímbricas e formais. • Interpretar com intencionalidade expressiva-musical: cantos rítmicos (com ou sem palavras), jogos prosódicos (trava-línguas, provérbios, lengalengas, adivinhas, etc.) e canções (de diferentes tonalidades, modos, métricas, formas, géneros e estilos) • Elaborar improvisações musicais tendo em conta diferentes estímulos e intenções utilizando diversos recursos sonoros (voz, timbres corporais, instrumentos convencionais e não-convencionais). • Valorizar a música como fator de identidade social e cultural.
Dança	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver o sentido rítmico e de relação do corpo com o espaço e com os outros. • Expressar, através da dança, sentimentos e emoções em diferentes situações. ▪ Refletir sobre os movimentos rítmicos e as coreografias que experimenta e/ou observa. • Apreciar diferentes manifestações coreográficas, usando linguagem específica e adequada.

Domínio da Educação Física	
Perfil de aprendizagens	
<ul style="list-style-type: none"> • Cooperar em situações de jogo, seguindo orientações ou regras. • Dominar movimentos que implicam deslocamentos e equilíbrios como: trepar, correr, saltitar, deslizar, rodopiar, saltar a pés juntos ou num só pé, saltar sobre obstáculos, baloiçar, rastejar e rolar. • Controlar movimentos de perícia e manipulação como: lançar, receber, pontapear, lançar em precisão, transportar, driblar e agarrar. 	

Domínio da linguagem oral e abordagem à escrita	
Subdomínios	Perfil de aprendizagens
Comunicação oral	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compreender mensagens orais em situações diversas de comunicação. • Usar a linguagem oral em contexto, conseguindo comunicar eficazmente de

	modo adequado à situação (produção e funcionalidade).
Consciência Linguística	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Tomar consciência gradual sobre diferentes segmentos orais que constituem as palavras (Consciência Fonológica). • Identificar diferentes palavras numa frase (Consciência da Palavra). • Identificar se uma frase está correta ou incorreta e eventualmente corrigi-la, explicitando as razões dessa correção (Consciência Sintática).
Funcionalidade da Linguagem escrita e sua utilização em Contexto	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar funções no uso da leitura e da escrita. ▪ Usar a leitura e a escrita com diferentes funcionalidades nas atividades, rotinas e interações com outros.
Identificação de Convenções da Escrita	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reconhecer letras e aperceber-se da sua organização em palavras. ▪ Aperceber-se do sentido direcional da escrita. ▪ Estabelecer relação entre a escrita e a mensagem oral.
Prazer e motivação para ler e escrever	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Compreender que a leitura e a escrita são atividades que proporcionam prazer e satisfação. • Estabelecer razões pessoais para se envolver com a leitura e a escrita associadas ao seu valor e importância ▪ Sentir-se competente e capaz de usar a leitura e a escrita, mesmo que em formas muito iniciais e não convencionais

Domínio da matemática	
Subdomínios	Perfil de aprendizagens
Números e Operações	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Identificar quantidades através de diferentes formas de representação (contagens, desenhos, símbolos, escrita de números, estimativa, etc.). ▪ Resolver problemas do quotidiano, que envolvam pequenas quantidades, com recurso à adição e subtração.
Organização e tratamento de dados	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recolher informação pertinente para dar resposta a questões colocadas, recorrendo a metodologias adequadas (listagens, desenhos, etc.). • Utilizar gráficos e tabelas simples para organizar a informação recolhida e interpretá-los de modo a dar resposta às questões colocadas.
Geometria e medida	<p><u>Geometria</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Localizar objetos num ambiente familiar, utilizando conceitos de orientação. • Identificar pontos de reconhecimento de locais e usar mapas simples. • Tomar o ponto de vista de outros, sendo capaz de dizer o que pode e não pode ser visto de uma determinada posição. • Reconhecer e operar com formas geométricas e figuras, descobrindo e referindo propriedades e identificando padrões, simetrias e projeções. <p><u>Medida</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Compreender que os objetos têm atributos mensuráveis que permitem compará-los e ordená-los. • Escolher e usar unidades de medida para responder a necessidades e questões do quotidiano.
Interesse e Curiosidade pela matemática	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Mostrar interesse e curiosidade pela matemática, compreendendo a sua importância e utilidade. ▪ Sentir-se competente para lidar com noções matemáticas e resolver problemas.

ÁREA DO CONHECIMENTO DO MUNDO	
Subdomínios	Perfil de aprendizagens
Introdução à Metodologia Científica	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apropriar-se do processo de desenvolvimento da metodologia científica nas suas diferentes etapas: questionar, colocar hipóteses, prever como encontrar respostas, experimentar e recolher informação, ▪ Organizar e analisar a informação para chegar a conclusões e comunicá-las.

Abordagem às Ciências	<p><u>Conhecimento do mundo social</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tomar consciência da sua identidade e pertença a diferentes grupos do meio social próximo (ex. família, jardim de infância, amigos, vizinhança). ▪ Identificar pontos de reconhecimento de locais e usar mapas simples. • Reconhecer unidades básicas do tempo diário, semanal e anual, compreendendo a influência que têm na sua vida. • Conhecer elementos centrais da sua comunidade, realçando aspetos físicos, sociais e culturais e identificando algumas semelhanças e diferenças com outras comunidades. • Estabelecer relações entre o presente e o passado da sua família e comunidade, associando-as a objetos, situações de vida e práticas culturais. • Conhecer e respeitar a diversidade cultural. <p><u>Conhecimento do mundo físico e natural</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Compreender e identificar características distintivas dos seres vivos e identificar diferenças e semelhanças entre: animais e plantas. • Compreender e identificar diferenças e semelhanças entre diversos materiais (metais, plásticos, papéis, madeira, etc.), relacionando as suas propriedades com os objetos feitos a partir deles). • Identificar, descrever e procurar explicações para fenómenos e transformações que observa no meio físico e natural. • Demonstrar cuidados com o seu corpo e de segurança. • Manifestar comportamentos de preocupação com a conservação da natureza e respeito pelo ambiente.
Mundo tecnológico e Utilização das Tecnologias	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Reconhecer os recursos tecnológicos do seu ambiente e explicar as suas funções e vantagens • Utilizar diferentes suportes tecnológicos nas atividades do seu quotidiano, com cuidado e segurança • Desenvolver uma atitude crítica perante as tecnologias que conhece e utiliza.

PERFIL DE APRENDIZAGENS NO FINAL DO 1.º CICLO

- ✓ Desenvolve a linguagem oral e a iniciação à Língua portuguesa;
- ✓ Adquire noções essenciais da aritmética e do cálculo;
- ✓ Aplica regras sistemáticas para um progressivo domínio da leitura e da escrita, bem como da aritmética e do cálculo;
- ✓ Desenvolve informação essencial relativamente ao meio físico e social e expressões plástica, dramática, musical e motora;
- ✓ Participa em atividades interpessoais e de grupo, respeitando normas, regras, critérios de atuação, de convivência e de trabalho em vários contextos;
- ✓ Adquire noções básicas de cidadania;
- ✓ Manifesta atitudes de entreaajuda e solidariedade;

PERFIL DE APRENDIZAGENS NO FINAL DO 2.º CICLO

- ✓ Revela Interesse e curiosidade por situações e problemas questionando a realidade;
- ✓ Identifica e articula saberes e conhecimento para compreender uma situação ou problema;
- ✓ Comunica com uso adequado de diferentes linguagens culturais, científicas, tecnológicas e artísticas;
- ✓ Usa, corretamente, a Língua Portuguesa para estruturar o pensamento e comunicar de forma adequada;
- ✓ Compreende e utiliza o raciocínio matemático em situações de realidade;
- ✓ Compreende textos simples, orais e escritos, em língua inglesa;
- ✓ Assimila e interpreta crítica e criativamente a informação, de modo a possibilitar a aquisição de métodos e instrumentos de trabalho e de conhecimento que permitam o prosseguimento da sua formação;
- ✓ Desenvolve atitudes ativas e conscientes perante a comunidade e os seus problemas mais importantes;

- ✓ Adquire autonomia e noções básicas de cidadania;
- ✓ Manifesta atitudes de entreatajuda e solidariedade;

PERFIL DE APRENDIZAGENS NO FINAL DO 3.º CICLO

- ✓ Manifesta interesse e curiosidade por situações e problemas, questionando a realidade e intervindo no sentido de a compreender, mobilizando e articulando saberes e conhecimentos adquiridos de forma adequada, quer por iniciativa própria quer por orientação;
- ✓ Aplica, corretamente, a língua portuguesa para comunicar de forma adequada e para estruturar o pensamento, respeitando as regras do seu funcionamento;
- ✓ Compreende e produz textos orais e escritos em língua inglesa e francesa, utilizando informação sobre culturas estrangeiras com vista ao desenvolvimento da competência intercultural.
- ✓ Comunica com uso adequado e capacidade de transferência entre diferentes linguagens culturais, científicas e tecnológicas e artísticas;
- ✓ Compreende e utiliza o raciocínio matemático e modelização do real.
- ✓ Participa de forma ativa, empenhada e organizada nas atividades letivas, expressando dúvidas e dificuldades, demonstrando persistência, esforço, iniciativa e criatividade;
- ✓ Pesquisa, seleciona e organiza informação para a transformar em conhecimento mobilizável, rentabilizando as tecnologias de informação e comunicação nas tarefas de construção do conhecimento;
- ✓ Participa em atividades interpessoais e de grupo, respeitando normas de segurança pessoal e coletiva, regras, critérios de atuação, de convivência e de trabalho em vários contextos, manifestando sentido de responsabilidade e respeito pelo seu trabalho e o dos outros, e atitudes de entreatajuda e solidariedade;
- ✓ Autoavalia as suas aprendizagens confrontando o conhecimento adquirido com os objetivos propostos.
- ✓ Adota estratégias adequadas à resolução de problemas e à tomada de decisões.
- ✓ Adquire noções de forma sistemática e diferenciada da cultura moderna, nas suas dimensões humanística, literária, artística, física e desportiva, científica, tecnológica e de cidadania para posterior prosseguimento de estudos e orientação escolar e profissional que faculte a opção de formação subsequente ou de inserção na vida ativa;

PERFIL DE APRENDIZAGENS NO FINAL DO ENSINO SECUNDÁRIO

- ✓ Desenvolve a capacidade de compreensão e utilização correta da terminologia específica de cada disciplina;
- ✓ Desenvolve as capacidades de utilização de novas tecnologias;
- ✓ Desenvolve a capacidade de selecionar, analisar e avaliar de modo crítico informações em situações concretas e de índole pluridisciplinar;
- ✓ Desenvolve o espírito crítico e apresenta posições fundamentadas quanto à defesa e melhoria da qualidade de vida e do ambiente;
- ✓ Adquire, compreende e utiliza dados, conceitos, modelos e teorias dos domínios científico e humanístico;
- ✓ Atua autonomamente, sabendo gerir pessoalmente e de forma eficaz os seus objetivos, iniciativas e opções;
- ✓ Aprofunda os elementos fundamentais de uma cultura humanística, artística, científica e técnica que constituam suporte cognitivo e metodológico apropriado para o eventual prosseguimento de estudos e para a inserção na vida ativa;
- ✓ Revela interesse na resolução dos problemas do País e sensibiliza-se para os problemas da comunidade internacional, a partir da realidade concreta da vida regional e nacional, e no apreço pelos valores permanentes da sociedade, em geral, e da cultura portuguesa, em particular.
- ✓ Toma contacto com o mundo do trabalho, a vida ativa e a comunidade, adquirindo preparação técnica e tecnológica, com vista ao prosseguimento de estudos e /ou entrada no mundo do trabalho;
- ✓ Favorece o desenvolvimento de atitudes de reflexão metódica, de sensibilidade e disponibilidade, manifestando noções fundamentais de cidadania.

10.4. Por se tratar de uma avaliação contínua das aprendizagens, deve o Agrupamento estabelecer princípios de **uniformização da classificação a atribuir aos discentes no final de cada período**, tendo por base a avaliação atribuída nos períodos anteriores e os perfis definidos para o final de cada ciclo de ensino.

10.5. No final de cada período, a classificação a atribuir resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos instrumentos de avaliação realizados desde o início do ano letivo, consideradas as respetivas ponderações, de acordo com a tabela que se segue:

1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
CF1=C1	CF2=(C1+C2)/2	CF3=(C1+C2+C3)/3
LEGENDA: CF1 – Classificação final do 1º período (em pauta) CF2 – Classificação final do 2º período (em pauta) CF3 – Classificação final do 3º período (em pauta) C1 – Classificação do 1º período, após aferição das dimensões constantes nos CGA e Critérios Específicos de cada disciplina C2 – Classificação do 2º período, após aferição das dimensões constantes nos CGA e Critérios Específicos de cada disciplina C3 – Classificação do 3º período, após aferição das dimensões constantes nos CGA e Critérios Específicos de cada disciplina		

11. AVALIAÇÃO SUMATIVA EXTERNA

11.1 ENSINO BÁSICO

11.1.1. A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:

- a) Provas de aferição;
- b) Provas finais de ciclo.

11.1.2. No âmbito da sua autonomia, compete aos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola definir os procedimentos que permitam assegurar a complementaridade entre a informação obtida através da avaliação externa e da avaliação interna das aprendizagens, em harmonia com as finalidades definidas no diploma que estabelece os princípios da avaliação do ensino e da aprendizagem.

11.1.3. As provas de aferição não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.

11.1.4. As provas finais de ciclo complementam o processo da avaliação sumativa de final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.

11.1.5. As normas e os procedimentos relativos à realização das provas de avaliação externa, bem como a sua identificação e duração, são objeto de regulamento a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

11.1.6. As provas identificadas no número anterior realizam -se nas datas previstas no despacho que determina o calendário de provas e exames.

PROVAS DE AFERIÇÃO

11.1.7. As provas de aferição são de aplicação universal e de realização obrigatória por todos os alunos do ensino básico, numa única fase, no final do ano letivo, nos 2.º, 5.º e 8.º anos de escolaridade.

11.1.8. A decisão de não realização das provas de aferição compete ao diretor, mediante parecer do conselho pedagógico fundamentado em razões de carácter relevante, nomeadamente:

a) Organização curricular específica, no caso dos alunos inseridos em outros percursos e ofertas que não o ensino básico geral e o artístico especializado, bem como dos alunos abrangidos por medidas adicionais com adaptações curriculares significativas aplicadas no âmbito do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;

b) Proficiência linguística, no caso dos alunos que frequentem a disciplina de PLNM.

11.1.9 - No caso dos alunos abrangidos por medidas adicionais com adaptações curriculares significativas devem ainda ser ouvidos os encarregados de educação.

11.1.10. Os alunos que frequentam o ensino individual ou o ensino doméstico podem realizar as provas de aferição mediante requerimento do encarregado de educação dirigido ao diretor da escola, onde se encontram matriculados, até 20 dias úteis antes da data prevista para a realização das provas, sem prejuízo de poderem ser considerados automaticamente inscritos, caso seja manifestada essa pretensão em momento prévio.

11.1.11. As provas têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos aos ciclos em que se inscrevem.

11.1.12. No 2.º ano de escolaridade o processo de aferição abrange as disciplinas de Português e Estudo do Meio (25), Matemática e Estudo do Meio (26), Expressões Artísticas (27) e Expressões Físico-Motoras (28).

11.1.13. O processo de aferição abrange no 5.º ano de escolaridade as disciplinas de História e Geografia de Portugal (57) e Matemática e Ciências Naturais (58) e no 8.º ano as disciplinas de Português Língua Segunda (82), Português (85) e História e Geografia (87) com inclusão de instrumentos vocacionados para a avaliação de situações práticas, assegurando a cobertura integral das áreas disciplinares do currículo.

11.1.14. As provas de aferição dão origem a informação sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual do aluno.

11.1.15. Os resultados e desempenhos dos alunos nas provas de aferição são inscritos na ficha individual do aluno e transmitidos à escola, aos próprios alunos e aos encarregados de educação.

11.1.16. A ficha referida no número anterior contém a caracterização do desempenho do aluno, considerando os parâmetros relevantes de cada uma das disciplinas e domínios avaliados.

11.1.17. A ficha deve ser objeto de análise, em complemento da informação decorrente da avaliação interna, pelo professor titular de turma no 1.º ciclo e pelo conselho de turma nos 2.º e 3.º ciclos, servindo de base à reformulação das metodologias e estratégias com vista ao desenvolvimento do potencial de aprendizagem do aluno.

11.1.18. A ficha individual de aluno é apresentada ao encarregado de educação, preferencialmente em reunião presencial, de forma a assegurar que, da sua leitura, enquadrada pela informação decorrente da avaliação interna, seja possível promover a regulação das aprendizagens, a partir da concertação de estratégias específicas.

11.1.19. Cabe ao diretor definir, no contexto específico da sua comunidade escolar, os procedimentos adequados para assegurar que a análise e circulação da informação constante da ficha se efetive em tempo útil, garantindo as melhores condições para que os encarregados de educação e os alunos possam ser envolvidos no processo.

Provas finais e provas de equivalência à frequência

11.1.20. As provas finais do ensino básico destinam-se aos alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados, sendo aplicadas no 9.º ano de escolaridade.

11.1.21. Para efeitos de prosseguimento de estudos no nível secundário, em cursos científico-humanísticos, excluindo os cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, realizam as provas finais do ensino básico os alunos provenientes das seguintes ofertas:

- a) Percursos curriculares alternativos (PCA);
- b) Cursos de educação e formação (CEF);
- c) Programas integrados de educação e formação (PIEF);
- d) Cursos de educação e formação de adultos (EFA);
- e) Outras ofertas específicas.

11.1.22. Pode ser autorizada a aplicação de adaptações na realização das provas de avaliação externa e das provas de equivalência à frequência, nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva, na redação atual.

11.1.23. As provas finais de ciclo têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor relativos ao 3.º ciclo do ensino básico.

11.1.24. As provas finais complementam o processo de avaliação sumativa dos alunos do 9.º ano nas disciplinas de:

- a) Português e Matemática;
- b) PLNM (provas finais de nível A2 e B1) e Matemática, para os alunos do nível de proficiência linguística de iniciação A1 e A2 ou do nível intermédio B1;
- c) Português Língua Segunda (PL2) e Matemática para os alunos com surdez severa a profunda das escolas de referência.

11.1.25. As provas finais de ciclo realizam -se em duas fases com uma única chamada cada, sendo a 1.ª fase obrigatória para todos os alunos, à exceção dos alunos referidos nas alíneas c) e d) do número seguinte, que só podem realizar provas finais na 2.ª fase.

11.1.26. A 2.ª fase de provas finais destina -se aos alunos que:

- a) Faltem à 1.ª fase por motivos excecionais devidamente comprovados;
- b) Obtenham uma classificação final inferior a nível 3 após as provas finais realizadas na 1.ª fase e não reúnam condições de aprovação;
- c) Frequentem o 9.º ano de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final;
- d) Tenham ficado retidos por faltas, no 9.º ano de escolaridade, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

11.1.27. A classificação obtida na 2.ª fase das provas finais realizadas na qualidade de provas de equivalência à frequência pelos alunos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior é considerada como classificação final da respetiva disciplina.

11.1.28. As provas finais de ciclo são classificadas na escala percentual de 0 a 100, arredondada às unidades, sendo a classificação final da prova convertida na escala de 1 a 5 nos termos do Anexo I do Despacho Normativo nº 1-F/2016, de 05 de abril.

12.1.29. No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE DISCIPLINA

11.1.30. Para os alunos que frequentam o 9.º ano do ensino básico geral e dos cursos de ensino artístico especializado do ensino básico, a classificação final a atribuir às disciplinas sujeitas a provas finais, realizadas na 1.ª fase, é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, entre a classificação obtida na avaliação sumativa do 3.º período da disciplina e a classificação obtida pelo aluno na prova final, de acordo com a seguinte fórmula:

$CFD = \frac{7CIF + 3CP}{10}$	<p>LEGENDA</p> <p>CFD = classificação final da disciplina</p> <p>CIF = classificação interna final</p> <p>CP = classificação da prova final</p>
-------------------------------	---

11.1.31. A classificação obtida na 2.ª fase das provas finais é considerada como classificação final da respetiva disciplina, com exceção dos alunos incluídos na alínea a) do n.º 11.1.26.

11.2 ENSINO SECUNDÁRIO

11.2.1. A avaliação sumativa externa para os alunos dos cursos científico -humanísticos realiza-se no ano terminal da respetiva disciplina, nos termos seguintes:

- a) Na disciplina de Português da componente de formação geral;
- b) Na disciplina trienal da componente de formação específica;
- c) Em duas disciplinas bienais da componente de formação específica, ou numa das disciplinas bienais da componente de formação específica e na disciplina de Filosofia da componente de formação geral, de acordo com a opção do aluno.

11.2.2. A avaliação sumativa externa dos alunos dos cursos profissionais realiza-se nos termos seguintes:

- a) Na disciplina de Português da componente de formação geral dos cursos científico -humanísticos;
- b) Numa disciplina trienal da componente de formação específica, escolhida de entre as que compõem os planos de estudo dos vários cursos científico -humanísticos;
- c) Numa disciplina bienal da componente de formação específica, escolhida de entre as que compõem os planos de estudo dos vários cursos científico -humanísticos.

11.2.3. A avaliação sumativa externa dos alunos dos cursos de ensino artístico especializado realiza -se nos termos seguintes:

- a) Na disciplina de Português da componente de formação geral;
- b) Na disciplina bienal de Filosofia da componente de formação geral.

11.2.4. É facultada aos alunos a realização dos exames na qualidade de autopropostos, de acordo com as disposições do Regulamento de Exames do Ensino Secundário em vigor.

11.2.5. Em todas as disciplinas constantes dos planos de estudo são atribuídas classificações na escala de 0 a 20 valores.

12. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS, A SEREM OBSERVADOS NO ENSINO BÁSICO

12.1. TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO (Efeitos da avaliação sumativa)

12.1.1. A avaliação sumativa permite uma tomada de decisão sobre a:

- a) Transição ou não transição no final de cada ano não terminal de ciclo;
- b) Aprovação ou não aprovação no final de cada ciclo;
- c) Renovação de matrícula;
- d) Certificação de aprendizagens.

12.1.2. Para os alunos do 9.º ano, a aprovação depende ainda dos resultados das provas finais de ciclo.

Condições de transição e de aprovação

12.1.3. A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, **Transitou** ou **Não Transitou, no final de cada ano, e Aprovado** ou **Não Aprovado, no final de cada ciclo**.

12.1.4. A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional.

12.1.5. A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

12.1.6. Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

12.2. CONDIÇÕES DE NÃO PROGRESSÃO/PROGRESSÃO NO ENSINO BÁSICO

12.2.1. A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo do número seguinte.

12.2.2. **No final de cada um dos ciclos do ensino básico**, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais de ciclo, **o aluno não progride e obtém a menção Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:

- a) No 1.º ciclo, tiver obtido:
 - i. Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
 - ii. Menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;
- b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:
 - i. Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
 - ii. Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

FINAL DE CADA UM DOS CICLOS DO ENSINO BÁSICO (4º, 6º, 9º)	NÃO APROVAÇÃO FINAL MENÇÃO NÃO APROVADO		APROVAÇÃO FINAL MENÇÃO APROVADO	
	1º CEB			
	Insuficiente Português + Insuficiente matemática	Insuficiente Português + Matemática	Português + D Matemática + D	
	Insuficiente Português ou Matemática + Insuficiente em duas das restantes disciplinas	Insuf. Português + D + D ou Insuf. Matemática + D + D		
	2º E 3º CEB			
Classificação < nível 3 a português + Classificação < nível 3 a matemática	Classificação < 3 Português + Matemática	D D + D Português (nível 2) + D Matemática (nível 2) + D		
Classificação < nível 3 em três Ou mais disciplinas	Classificação < 3 a: PORT + D + D MAT + D + D D + D + D			

N.B. Qualquer situação que não esteja prevista, o Conselho de Turma, em caso de dúvida, deve apresentar a situação ao Diretor do Agrupamento.

12.2.3. No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

12.2.4. As Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo, e Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo e 2.º ciclo, e as disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de oferta complementar, nos três ciclos do ensino básico, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

12.2.5. Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma.

12.2.6. A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

12.2.7. A decisão de progressão ou retenção no Ensino Básico deve ter em conta os critérios aprovados em Conselho Pedagógico, esquematizados no quadro seguinte:

ANOS NÃO FINAIS DE CICLO DO ENSINO BÁSICO (2º, 3º, 5º, 7º e 8º ANOS)	PROGRESSÃO	
	A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º CEB, ou o Conselho Turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo do número 12.2.2.	<u>0 Classificações < 3</u> <u>1 Classificação < 3</u> <u>2 Classificações < 3 =</u> Português + D <u>2 Classificações < 3 =</u> Matemática + D <u>2 Classificações < 3 =</u> D + D <u>2 Classificações < 3 =</u> Português + Matemática
PONDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO: ASPETOS A TER EM CONTA - Aluno com nível etário superior ao da turma; - Várias retenções; - Perigo de abandono escolar;	Com ponderação e decisão por maioria nas seguintes situações: <u>3 Classificações < 3 =</u> Português + Matemática + D	

	<p>Nestas situações, o Conselho de Turma pondera e conclui se o aluno adquiriu as metas curriculares das diferentes disciplinas e áreas disciplinares, tendo em conta a determinação dos conhecimentos e capacidades essenciais desenvolvidas pelos alunos de cada nível e de cada ciclo de ensino.</p> <p>No caso de não haver consenso, deve o Conselho de Turma proceder à votação da proposta de nível atribuída pelo docente. O processo de votação deve seguir os seguintes trâmites:</p> <p>a) Apresentação da proposta de nível; b) Número de votantes a favor da proposta; c) Número de votantes contra a proposta; d) Em caso de empate, o(a) Diretor(a) de Turma possui voto de qualidade; e) O professor da disciplina, cujo nível se encontra a votação deve sempre votar contra; f) Todas as deliberações carecem de justificação em ata; g) Esta decisão deve constar em pauta acrescida de uma alínea que justifique a tomada de posição. (Ex: a) <i>nível ponderado em Conselho de Turma</i>).</p>	<p><u>3 Classificações < 3 =</u> Português + D + D</p> <p><u>3 Classificações < 3 =</u> Matemática + D + D</p> <p><u>3 Classificações < 3 =</u> D + D + D</p>
<p>ANOS NÃO FINAIS DE CICLO DO ENSINO BÁSICO (2º, 3º, 5º, 7º e 8º ANOS)</p>	RETENÇÃO	
	<p>(salvaguardando o disposto no ponto 6, artigo 25º, do DL 139/2012, de 05 de julho)</p>	<p>4 Classificações <3 = Português + Matemática +D + D</p> <p>4 Classificações <3 = Português + D + D +D</p> <p>4 Classificações <3 = Matemática + D + D +D</p> <p>4 Classificações <3 = D+ D+ D+D</p>

12.2.8. Sempre que seja necessário ponderar situações de progressão/retenção, a avaliação global do desempenho dos alunos deve basear-se nos seguintes aspetos:

- domínio da Língua Portuguesa (expressão oral e escrita nas várias disciplinas);
- cumprimento de normas e regras estabelecidas no Regulamento Interno, assiduidade, sentido de responsabilidade, atitudes e comportamento, respeito no relacionamento com todos os elementos da comunidade educativa;
- desempenho no Apoio ao Estudo (2º Ciclo) e seu reflexo no desempenho nas várias disciplinas);
- distanciamento excessivo entre as metas desenvolvidas e as definidas para o final do respetivo ciclo.

12.2.9. Nos anos não terminais de ciclo, a retenção só deve ocorrer caso o aluno não atinja as metas indicadas em cada disciplina ou não adquira as competências predefinidas no mesmo ano que, fundamentadamente, comprometam a aquisição dos conhecimentos e o desenvolvimento das capacidades definidas para o respetivo ciclo de ensino.

13. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO

RETENÇÃO DE ALUNOS 10º ANO:

Os alunos transitam com duas classificações inferiores a dez valores;

NOTA: Se estas classificações forem inferiores a 8 valores, os alunos não poderão matricular-se a essa(s) disciplina(s) no próximo ano letivo.

RETENÇÃO DE ALUNOS 11º ANO:

Os alunos transitam com duas classificações inferiores a dez valores;

Os alunos não progridem para o 12º ano na(s) disciplina(s) trianuais (Português, História A, Matemática e Educação Física) se tiverem obtido classificações inferiores a 10 valores nos 10º e 11ºanos.

PONDERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO:**ASPETOS A TER EM CONTA**

O Conselho de Turma pondera:

- a) três classificações inferiores a 10 valores;
- b) classificações inferiores a 8 de modo a permitir a frequência da disciplina no ano seguinte (10º ano);
- c) outras situações consideradas pertinentes pelo Conselho de Turma.

No caso de não haver consenso, deve o Conselho de Turma proceder à votação da proposta de classificação atribuída pelo docente. O processo de votação deve seguir os seguintes trâmites:

- a) Apresentação da proposta de classificação;
- b) Número de votantes a favor da proposta;
- c) Número de votantes contra a proposta;
- d) Em caso de empate, o(a) Diretor(a) de Turma possui voto de qualidade;
- e) O professor da disciplina, cuja classificação se encontra a votação deve sempre votar contra;
- f) Todas as deliberações carecem de justificação em ata;
- g) Esta decisão deve constar em pauta acrescida de uma alínea que justifique a tomada de posição.
(Ex: a) classificação ponderada em Conselho de Turma).

14. TABELA DE CLASSIFICAÇÕES**14.1. PRÉ – ESCOLAR**

No Ensino Pré-Escolar a avaliação é de natureza qualitativa, realizada através de uma ficha de avaliação, aprovada em conselho pedagógico. A ficha de avaliação tem a seguinte terminologia:

Terminologia	Designação
NA	Ainda não Adquiriu
AP	Adquiriu Parcialmente
A	Adquiriu
AT	Adquiriu Totalmente

14.2. ENSINO BÁSICO E SECUNDÁRIO

Ensino básico	Classificação	Ensino secundário
0 – 19 % (nível 1)	Insuficiente (Insuf.)	0 – 4 Valores
20 – 49% (nível 2)	Insuficiente (Insuf.)	5 – 9 Valores
50 - 69% (nível 3)	Suficiente (Suf.)	10 – 13 Valores
70 – 89 % (nível 4)	Bom (B)	14 – 17 Valores
90 – 100 % (nível 5)	Muito Bom (MB)	18 – 20 Valores

15. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS DOS CURSOS VOCACIONAIS

15.1. A avaliação dos alunos dos Cursos de Educação e Formação (CEF) é feita de acordo com a legislação em vigor e respeita as competências, parâmetros e ponderações enunciados no regulamento específico de cada curso. Faz-se com recurso a instrumentos de avaliação diversificados, selecionados pelos professores de acordo com a especificidade das disciplinas e competências visadas.

16. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS DOS ALUNOS DOS CURSOS PROFISSIONAIS

16.1. A avaliação dos alunos dos Cursos Profissionais é feita de acordo com a legislação em vigor e respeita as competências, parâmetros e ponderações enunciados no regulamento específico de cada curso. Faz-se com recurso a instrumentos de avaliação diversificados, selecionados pelos professores de acordo com a especificidade das disciplinas e competências visadas.

17. NOTAS FINAIS SOBRE O PROCESSO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17.1. Dado o papel da AVALIAÇÃO no PROCESSO DE ENSINO/APRENDIZAGEM e muito especificamente no percurso do aluno, os processos de avaliação a utilizar pelo professor devem ser CLAROS e OBJECTIVOS.

17.2. Quer o aluno quer o seu E. de Educação têm o direito de conhecer os parâmetros que o professor utiliza para avaliar/classificar, nunca esquecendo que os mesmos resultam obrigatoriamente de uma decisão previamente tomada pelo Departamento Curricular/Conselho de Docentes, e aprovação por parte do Conselho Pedagógico.

Aprovação em Conselho Pedagógico de ____ de _____ de 2020

18. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR DEPARTAMENTO E DISCIPLINA